

ALTERADA PELA LEI 8992/2013

LEI Nº 8.977, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura para a realização da Bienal do Livro 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura - AJFAC - para a realização da Bienal do Livro 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir na Bienal do Livro 2013 "cheque livros" aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - EJA - e professores da Rede de Ensino Municipal com o objetivo de aproximar os estudantes ao universo dos livros, estimulando o hábito da leitura e conscientizando de sua importância.

Art. 3º A despesa total do Município decorrente da execução do convênio autorizado por esta lei é de R\$ 1.627.200,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil e duzentos reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 40.10.339039.13.392.0007.2033, suplementada em até 20% se necessário.

Art. 4º As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrante desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada nem criadas quaisquer novas despesas para o Município sem prévia previsão orçamentária.

Art. 6º Cabe a Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura prestar contas ao setor competente da Prefeitura Municipal dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

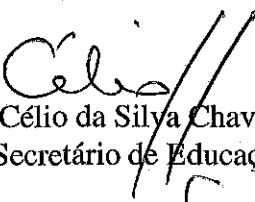
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de agosto de 2013.



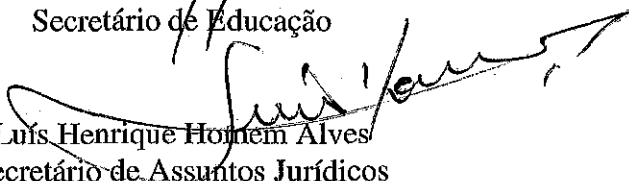
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Célio da Silva Chaves
Secretário de Educação



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 289/13, de autoria do Poder Executivo)

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura para a realização da Bienal do Livro 2013, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, com sede nesta cidade de São José dos Campos na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos José de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 15.448.396-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.606.388-75, e a ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA - AJFAC -, com sede na Rua Prudente Meireles de Moraes, nº 302, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.203.173/0001-81 neste ato representada por sua Diretora Ângela Maria Torneli Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 5.545.870-1, inscrita no CPF/MF nº 742.469.688-20, doravante denominada simplesmente de AJFAC, firmam o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº _____ e com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 4.320, de 31 de março de 1964, com suas posteriores alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a realização da Bienal do Livro 2013 no município de São José dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I - transferir os recursos financeiros consignados na cláusula terceira do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
- II - examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à entidade;
- III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela AJFAC, em decorrência deste convênio;
- IV - assinalar prazo para que a AJFAC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA AJFAC:

- I - utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para os cheques livros para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, incluindo ainda os alunos do Educação de Jovens e

Adultos - EJA - da Rede de Ensino Municipal, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno, permitindo aos alunos utilizá-los na aquisição de livros dos expositores vinculados à conveniada;

II - utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para os cheques livros para os professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, incluindo ainda os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA - da Rede de Ensino Municipal, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por professor, permitindo utilizá-lo na aquisição de livros dos expositores vinculados à conveniada;

III - contratar empresa para desenvolver um aplicativo que emita e controle a distribuição do cheque livros aos alunos e professores;

IV - fornecer cheques livros confeccionados em formato de cartão com código de barras ou similar;

V - contatar editoras, livrarias, distribuidoras, empresas e representantes do mercado editorial regional e nacional para participarem da Bienal do Livro 2013;

VI - garantir a infraestrutura necessária para a montagem dos estandes e áreas comuns da feira, compreendendo: projeto básico-criativo e executivo dos estandes para as livrarias e editoras, área administrativa, praça de alimentação, e para os espaços denominados "Um Dedo de Prosa", "Papo Reto", "Canto do Conto", Tenda Cultural, "Trocarias", dentre outros;

VII - contratar empresa montadora de estandes e espaços específicos, arcando com os custos necessários;

VIII - coordenar a montagem dos estandes, dos espaços comuns, iluminação, som e corredores;

IX - elaborar o regulamento geral de participação da Bienal do Livro 2013, que deverá ser cumprido pelos expositores;

X - contratar três palestrantes de renome regional e/ou nacional para o Espaço Papo Reto;

XI - prestar atendimento e suporte aos expositores da Bienal do Livro 2013 antes, durante e após o evento;

XII - coordenar e administrar o desenvolvimento do evento juntamente com os parceiros envolvidos;

XIII - propor aos expositores uma listagem de livros de interesse da Rede de Ensino Municipal para serem expostos na Bienal do Livro 2013;

XIV - permitir aos expositores que recebam os cheques livros em troca de obras escolhidas pelos alunos;

XV - publicar Edital de Chamamento com os pré-requisitos para preenchimento de cinco vagas, por entidades sociais, na praça de alimentação, sem custo para o estande;

XVI - efetuar o credenciamento das escolas visitantes não pertencentes à Rede de Ensino Municipal;

XVII - abrir conta corrente específica para recebimento de recursos financeiros advindos deste convênio;

XVIII - reembolsar, com recursos financeiros advindos deste convênio, os expositores que apresentarem os cheques livros recebidos durante a Bienal do Livro 2013, em até trinta dias após o término do evento;

XIX - prestar contas detalhadamente dos recursos financeiros recebidos, relativos aos cheques livros e outras demandas já especificadas;

XX - não utilizar recursos financeiros deste convênio para qualquer outro fim diverso do previsto no objeto deste convênio;

XXI - prestar contas mensalmente ao setor competente da Prefeitura dos recursos recebidos, conforme previsto no presente instrumento e observadas às normas previstas na legislação pertinente;

XXII - atender alunos residentes em São José dos Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - a despesa da Prefeitura com o presente convênio esta estimada em R\$ 1.627.100,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil e cem reais) no exercício de 2013, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 40.10.3.3.90.39.13.392.0007.2.033.01, suplementadas em até 20%, se necessário;

II - deste valor, R\$ R\$ 1.212.280,00 (um milhão duzentos e doze mil e duzentos e oitenta reais) corresponde ao crédito de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno da Rede de Ensino Municipal, totalizando 60.614 alunos, compreendidos ente a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

III - o valor de R\$ 102.320,00 (cento e dois mil trezentos e vinte reais) corresponde ao crédito de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os professores concursados da Rede de Ensino Municipal, totalizando 2.558 professores;

IV - o valor restante, R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais) corresponde ao crédito para projeto básico e executivo da feira, instalação dos estandes e espaços culturais, coordenação, produção cultural, cachê de palestrantes, contabilidade e projeto de monitoramento dos cheques livros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração deste convênio será de três meses, contado da data de assinatura do termo de convênio, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pela execução deste convênio que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir questões oriundas da interpretação deste termo de convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições convencionadas, firmam o presente termo de convênio, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, 22 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSOCIAÇÃO JOSEENSE PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA

**PLANO DE TRABALHO
BIENAL DO LIVRO 2013**

1- DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Associação Joseense para o Fomento da Arte e da Cultura - AJFAC
CNPJ: 09.203.173/0001-81

Endereço: Rua Prudente Meireles de Moraes, nº 302 - Vila AdyAna

Cidade: São José dos Campos - SP - CEP: 12.243-750

Telefone: (12) 3911-7090

Nome do Responsável: Angela Maria Torneli Ribeiro

CPF: 742.469.688-20

RG: 5.545.870-1 SSP/SP

Cargo: Diretora Geral

Função: Diretora Geral

Endereço: Praça Floripes Bicudo Martins, 80 - Jardim Esplanada II

Cidade: São José dos Campos - SP - CEP: 12.242-471

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Bienal do Livro 2013 de São José dos Campos

Início: 2/9/2013

Término: 2/12/2013

Identificação do Objeto:

Repassa de "cheque livros" para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e professores da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos para a aquisição de livros durante a realização da Bienal do Livro 2013, bem como a gestão do espaço e autonomia para disciplinar todas as atividades referentes à Bienal do Livro 2013. A AJFAC ficará responsável pelo reembolso junto aos expositores.

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que:

a) de acordo com especialistas, uma das principais causas do elevado índice de analfabetismo funcional e das dificuldades generalizadas para a compreensão vertical da informação escrita se localiza na crônica falta de contato com a leitura, sobretudo entre a população de baixo poder aquisitivo;

b) se, por um lado, o sistema educacional brasileiro incluiu os estudantes que estavam fora da escola, por outro, essa inclusão não foi plena do ponto de vista qualitativo, pois o desempenho dos alunos tem sido baixo, demonstrando sérios problemas no domínio da leitura, da escrita e aprofundando as desigualdades;

c) as pesquisas e as avaliações educacionais apontam para uma precária formação do público leitor e revelam as imensas dificuldades para o sucesso das ações envolvidas na solução do problema;

d) na pesquisa Retratos da leitura no Brasil com leitores com idade igual ou superior a quatorze anos e o mínimo de três anos de escolaridade (idade escolar), realizada pela Câmara Brasileira do Livro - CBL -, Sindicato Nacional dos Editores de Livros e Associação Brasileira dos Editores de Livros:

Ano	Leitores com idade igual ou superior a 14 anos e o mínimo de três anos de escolaridade (idade escolar)
2001	Leu em média 1,8 livro por ano (índice muito baixo se comparado a outros países).
2007	Leu em média 2,0 livros por ano (*) Índice de livros adquiridos pelos leitores é de 1,2 por habitante.

A Secretaria de Educação irá distribuir os cheques livros aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos como uma ação de contínua valorização do ensino levada a efeito pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Tal ação está alinhada com as prioridades do Plano Nacional de Livro e da Leitura (PNLL) que contam com os seguintes eixos: democratização do acesso à leitura e formação de mediadores e valorização da leitura e da comunicação.

Serão 60.614 alunos da Rede de Ensino Municipal que receberão um bônus no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada e poderão utilizá-lo somente durante o evento para a aquisição de livros.

Serão 2.558 professores concursados da Rede de Ensino Municipal que receberão um bônus no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada e poderão utilizá-lo somente durante o evento para a aquisição de livros.

Ficando a AJFAC com a gestão do espaço e autonomia para disciplinar todas as atividades referentes à Bienal do Livro 2013, conforme atribuições descritas no termo convênio.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA AJFAC

- a) utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para os cheques livros para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, incluindo ainda os alunos do Educação de Jovens e Adultos - EJA - da Rede de Ensino Municipal, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno, permitindo aos alunos utilizá-los na aquisição de livros dos expositores vinculados à conveniada;
- b) utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para os cheques livros para os professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, incluindo ainda os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA - da Rede de Ensino Municipal, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por professor, permitindo utilizá-lo na aquisição de livros dos expositores vinculados à conveniada;
- c) contratar empresa para desenvolver um aplicativo que emita e controle a distribuição do cheque livros aos alunos e professores;

- d) fornecer cheques livros confeccionados em formato de cartão com código de barras ou similar;
- e) contatar editoras, livrarias, distribuidoras, empresas e representantes do mercado editorial regional e nacional para participarem da Bienal do Livro 2013;
- f) garantir a infraestrutura necessária para a montagem dos estandes e áreas comuns da feira, compreendendo: projeto básico-criativo e executivo dos estandes para as livrarias e editoras, área administrativa, praça de alimentação, e para os espaços denominados "Um Dedo de Prosa", "Papo Reto", "Canto do Conto", Tenda Cultural, "Trocarias", dentre outros;
- g) contratar empresa montadora de estandes e espaços específicos, arcando com os custos necessários;
- h) coordenar a montagem dos estandes, dos espaços comuns, iluminação, som e corredores;
- i) elaborar o regulamento geral de participação da Bienal do Livro 2013, que deverá ser cumprido pelos expositores;
- j) contratar três palestrantes de renome regional e/ou nacional para o Espaço Papo Reto;
- k) prestar atendimento e suporte aos expositores da Bienal do Livro 2013 antes, durante e após o evento;
- l) coordenar e administrar o desenvolvimento do evento juntamente com os parceiros envolvidos;
- m) propor aos expositores uma listagem de livros de interesse da Rede de Ensino Municipal para serem expostos na Bienal do Livro 2013;
- n) permitir aos expositores que recebam os cheques livros em troca de obras escolhidas pelos alunos;
- o) publicar Edital de Chamamento com os pré-requisitos para preenchimento de cinco vagas, por entidades sociais, na praça de alimentação, sem custo para o estande;
- p) efetuar o credenciamento das escolas visitantes não pertencentes à Rede de Ensino Municipal;
- q) abrir conta corrente específica para recebimento de recursos financeiros advindos deste convênio;

- r) reembolsar, com recursos financeiros advindos deste convênio, os expositores que apresentarem os cheques livros recebidos durante a Bienal do Livro 2013, em até trinta dias após o término do evento;
- s) prestar contas detalhadamente dos recursos financeiros recebidos, relativos aos cheques livros e outras demandas já especificadas;
- t) não utilizar recursos financeiros deste convênio para qualquer outro fim diverso do previsto no objeto deste convênio;
- u) prestar contas mensalmente ao setor competente da Prefeitura dos recursos recebidos, conforme previsto no presente instrumento e observadas às normas previstas na legislação pertinente;
- v) atender alunos residentes em São José dos Campos;
- x) gestão do espaço e autonomia para disciplinar todas as atividades referentes à Bienal do Livro 2013.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Implantação e Gerenciamento da BIENAL DO LIVRO 2013		Período de Execução	
		Set/2013	Dez/2013
Nº	Etapas / Fase	Início	Término
01	1ª fase: planejamento e elaboração de projetos para Bienal do Livro 2013	2/9	2/10
02	2ª fase: implantação, coordenação e desmontagem da Bienal do Livro 2013	3/10	31/10
03	3ª fase: relatório de avaliação e prestação de contas cheque livro	1/11	2/12

Valorizar os Autores Locais (conforme Lei Municipal nº 8368/11)		Período de Execução	
		Set/2013	Out/2013
Nº	Etapas / Fase	Início	Término
01	elaboração de edital para seleção de 40 autores locais	2/9	15/9
02	publicação do edital em jornal e site da AJFAC	16/9	30/9
03	seleção de autores locais	1/10	5/10

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS (em R\$ 1,00)

Natureza da despesa / Especificação	PMSJC R\$	PROPONENTE
Planejamento e elaboração de projetos para Bienal do Livro 2013	164.000,00	0,00
Cheque livros para 60.614 alunos (unitário= R\$ 20,00)	1.212.280,00	0,00
Cheque livros para 2.558 professores (unitário = R\$40,00)	102.320,00	0,00
"Software" para controle cheques livros	30.000,00	0,00
Cachê para três palestrantes (intervenções litero-musicais)	60.000,00	0,00
Pessoal especializado (PJ): produção cultural, contador, "controller" e assessoria.	58.500,00	0,00
Funcionários da entidade	0,00	162.710,00
Total	1.627.100,00	162.710,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (em R\$ 1,00)

Especificação	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Bienal do Livro 2013	1.627.100,00	162.710,00	1.789.810,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meses	Concedente	PropONENTE	Total
01	1.627.100,00	162.710,00	1.789.810,00
02	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00
Total	1.627.100,00	162.710,00	1.789.810,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro à Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Secretaria de Educação, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

São José dos Campos, ____ de _____ 20__

Angela Maria Torneli Ribeiro
Diretora Geral da AJFAC